

LEI Nº 974, DE 31 DE MAIO DE 1978

**AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE
MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Januária, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Januária autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas gerais, destinado a execução das obras de reparos no prédio da Unidade Fazendária desta cidade, comprometendo-se a participar com 20% (vinte por cento).

Artigo 2º - As obras de que trata a presente Lei poderão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura Municipal de Januária.

Artigo 3º - Para custear as despesas relativas a participação do Município na execução das obras referidas no artigo 1º desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial do valor de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), podendo para esse fim anular ou cancelar total ou parcialmente dotação do vigente orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 31 de maio de 1978.

**EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL**